



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 09 a 15 de novembro de 2008 \* nº 1139 \* Pág. 001/08

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 11.601, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

CRIA UMA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, NO LOTEAMENTO PARQUE DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

### CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, localizada no Loteamento Parque do Sol.

### CAPÍTULO II - DO DOMÍNIO, DA DIMENSÃO E DOS LIMITES

Art. 2º A área objeto do loteamento caracteriza-se como construção de habitação social, de natureza privada, situada no Loteamento Parque do Sol, com área total de 0,38ha, com limites de confrontações: ao norte com a Rua Fernando Antônio da Silva Oliveira, ao leste com a Rua sem nome nº 254, ao sul com a Rua Alessandro Ferreira Narcizo e a oeste com a Rua João Maria de Araújo, além das respectivas áreas destinadas a equipamentos comunitários e área verde, em conformidade com o art. 89 da Lei Municipal nº 2.102, de 31 de dezembro de 1975 – Código de Urbanismo.

### CAPÍTULO III - DA DESTINAÇÃO

Art. 3º A Zona Especial de Interesse Social criada na forma da presente lei tem como finalidade a implantação de Habitação Social.

### CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 4º A criação da referida Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, obteve sua aprovação no Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, firmando o entendimento através do Processo nº 67887/2008, consoante exige o parágrafo único, art. 32 do Plano Diretor do Município de João Pessoa.

### CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de novembro de 2008.

**DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 11.602, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

CRIA UMA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, NO BAIRRO JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA (COMUNIDADE TIMBÓ).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

### CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, localizada no Bairro Jardim Cidade Universitária (Comunidade Timbó), nesta cidade.

### CAPÍTULO II - DO DOMÍNIO, DA DIMENSÃO E DOS LIMITES

Art. 2º A área objeto do loteamento e construção de habitação social, é particular, está situada no Bairro Jardim Cidade Universitária (Comunidade Timbó) possui 18,45ha, com limites de confrontações: ao norte com a Rua sem nome 006/010, ao leste com o rio Timbó, ao sul com a Rua Rosa Lima dos Santos e a oeste com a Rua Abelardo dos Santos, estando incluídas as respectivas áreas destinadas a equipamentos comunitários, além de área verde, em conformidade com o art. 89 da Lei Municipal nº 2.102, de 31 de dezembro de 1975 – Código de Urbanismo..

### CAPÍTULO III - DA DESTINAÇÃO

Art. 3º A Zona ora criada terá como finalidade a implantação de Programa de Habitação Social.

### CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 4º A criação da referida Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, obteve sua aprovação no Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, firmando o entendimento através do Processo nº 65315/2008, consoante exige o parágrafo único, art. 32 do Plano Diretor do Município de João Pessoa.

## CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de novembro de 2008.

**DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 11.603, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

CRIA UMA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, NO BAIRRO COSTA E SILVA (COMUNIDADE TAIPA E NOVA VIDA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

### CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, localizada no Bairro Costa e Silva (Comunidade Taipa e Nova Vida), nesta cidade.

### CAPÍTULO II - DO DOMÍNIO, DA DIMENSÃO E DOS LIMITES

Art. 2º A área objeto do loteamento e construção de habitação social, é particular, está situada no Bairro Costa e Silva (Comunidade Taipa e Nova Vida), possui 15,20ha, com limites de confrontações: ao norte com a Rua Auríliia Lima Barreto, ao leste com a Rua da Paz, ao sul com o Riacho Mussuré a oeste com a Rua Hortêncio Ribeiro de Luna, estando incluídas as respectivas áreas destinadas a equipamentos comunitários, além de área verde, em conformidade com o art. 89 da Lei Municipal nº 2.102, de 31 de dezembro de 1975 – Código de Urbanismo..

### CAPÍTULO III - DA DESTINAÇÃO

Art. 3º A Zona ora criada terá como finalidade a implantação de Programa de Habitação Social.

### CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 4º A criação da referida Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, obteve sua aprovação no Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, firmando o entendimento através do Processo nº 66359/2008, consoante exige o parágrafo único, art. 32 do Plano Diretor do Município de João Pessoa.

### CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de novembro de 2008.

**DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 11.604, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

CRIA UMA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, NO BAIRRO ROGER (COMUNIDADE TERRA DO NUNCA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

### CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, localizada no Bairro Roger (Comunidade Terra do Nunca), nesta cidade.

### CAPÍTULO II - DO DOMÍNIO, DA DIMENSÃO E DOS LIMITES

Art. 2º A área objeto do loteamento e construção de habitação social, é particular, está situada no Bairro Roger (Comunidade Terra do Nunca), possui 3,05ha, com limites de confrontações: ao leste com a Rua 19 de março, ao sul com a Rua Professor Sezenando Costa e a oeste com a Rua Monsenhor José Coutinho, estando incluídas as respectivas áreas destinadas a equipamentos comunitários, além de área verde, em conformidade com o art. 89 da Lei Municipal nº 2.102, de 31 de dezembro de 1975 – Código de Urbanismo..

### CAPÍTULO III - DA DESTINAÇÃO

Art. 3º A Zona ora criada terá como finalidade a implantação de Programa de Habitação Social.

**CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 4°** A criação da referida Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, obteve sua aprovação no Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, firmando o entendimento através do Processo n° 66359/2008, consoante exige o parágrafo único, art. 32 do Plano Diretor do Município de João Pessoa.

**CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 10 de novembro de 2008.

  
**DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO**  
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 417/08**  
 Em, 22 de outubro de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/099408 e ofício 88/2008, art. de 15/10/2008-ASPAN,

**RESOLVE**: autorizar, permanecerem à disposição da **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCIÃO "DR. JOÃO MEIRA"** - ASPAN, com ônus para esta Prefeitura, as servidoras **JOANA D'ARC VILAR RAMALHO**, matrícula n° 26.984-1, Classificação Funcional 1.04.14.1.4, Médico e **JANILDA SERGIO DE ALMEIDA**, matrícula n° 12.722-1, Classificação Funcional 1.04.14.1.5, Médico, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2008.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
 Secretária da Administração

**PORTARIA N° 421/2008**  
 Em, 04 de novembro de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "d", do Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n° **095028/08-PMJJP**.

**RESOLVE** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **EDILEUZA ALCÂNTARA DE LIMA**, matrícula n° 25.388-0, lotada na Secretaria Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2008.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
 Secretária da Administração

**PORTARIA N° 422/2008**  
 Em, 04 de novembro de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "d", do Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n° **092735/08-PMJJP**.

**RESOLVE** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **LÚCIA DE FATIMA A. DA COSTA**, matrícula n° 28.534-0, lotada na Secretaria Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2008.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
 Secretária da Administração

**PORTARIA N° 423/2008**  
 Em, 04 de novembro de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "d", do Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n° **091107/08-PMJJP**.

**RESOLVE** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **EUZELIA VIEIRA ALVES**, matrícula n° 25.834-2, lotada na Secretaria Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2008.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
 Secretária da Administração

**PORTARIA N° 424/08**  
 Em, 04 de novembro de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o Decreto de delegação n° 4.771, de 20 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n° 099562/08.

**RESOLVE** autorizar a **desaveração** do tempo de serviço prestados a Empresas Privadas, correspondente a **10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias**, pela servidora **MARIA DA GLORIA ASSIS**, matrícula n° 17.114-0, averbado através do processo n° 040986/02.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
 Secretária da Administração

**PORTARIA N° 425/2008**  
 Em, 05 de novembro de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "f", do Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n° 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n° **089062/08-PMJJP**.



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

**Ricardo Vieira Coutinho**  
 Prefeito

**Antônio Barbosa Filho**  
 Secretário de Gestão Governamental Articulação Política

**Suelma de Fátima Bruns**  
 Secretária de Administração

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal n° 617, de 21 de agosto de 1964

**SEMANÁRIO OFICIAL**

**Romildo Lourenço da Silva**  
 Coordenação Gráfica

**Orleide Maria de Oliveira Leão**  
 Chefe da Unidade de Atos Oficiais

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 Oleao@joaopessoa.pb.gov.br

**R E S O L V E:** conceder a **FRANCISCA BARROS SOBRINHA**, matrícula n° 30.944-3, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo Assistente Social Escolar, progressão funcional da classificação 1.11.06.1.2 para 1.11.06.2.1.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

**PORTARIA N° 427/2008**  
Em, 05 de novembro de 2008

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "F", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n° 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n° **098703/08-PMJP**.

**R E S O L V E:** conceder a **LUCIA LINS LIRA COURAS**, matrícula n° 28.425-4, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo Professor da Educação Básica II,

progressão funcional da classificação 1.11.02.1.3 para 1.11.02.2.1.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

**PORTARIA N° 426/2008**  
Em, 05 de novembro de 2008

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, inciso I, alínea "F", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n° 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n° **095713/08-PMJP**.

**R E S O L V E:** conceder a **MARCIA MARINHO DE P. CABRAL**, matrícula n° 09.699-7, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo Supervisor Escolar, progressão funcional da classificação 1.11.04.1.5 para 1.11.04.2.1.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 349/ 2008

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1°, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

N° Ord.	PROCESSO/2008	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01	090226	CINEIDE LUIZA MATIAS	33.074-4	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 - 1° DECÊNIO	150
02	090279	DIVANEIDE LOPES DE ARAÚJO	33.621-1	SMS	19/08/1998 à 18/08/2008 - 1° DECÊNIO	130
03	093509	ESTÊNIA FERREIRA BRASILEIRO	32.665-8	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 - 1° DECÊNIO	110
04	095881	GABRIEL CARNEIRO DA SILVA	16.628-6	SUGAM	01/03/1995 à 28/02/2005 - 2° DECÊNIO	080
05	093286	GERSON BRAZ GOMES	33.076-1	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 - 1° DECÊNIO	020
06	089330	ILDETE CORREIA IGLESIAS	25.313-8	SEDEC	01/06/1998 à 31/05/2008 - 2° DECÊNIO	170
07	092629	IVSON GADELHA VELOSO	23.702-7	SMS	10/12/1997 à 09/12/2007 - 2° DECÊNIO	170
08	095663	JERUSA FERNANDES DE ARAÚJO	33.241-1	SMS	15/06/1998 à 14/06/2008 - 1° DECÊNIO	110
09	091869	JOSÉ ANTONIO BARBOSA	25.344-8	SEDEC	29/08/1998 à 28/08/2008 - 2° DECÊNIO	050
10	082275	JOSÉ CUNHA FILHO	24.368-0	SMS	28/04/1998 à 27/04/2008 - 2° DECÊNIO	100
11	091720	JOSÉ GOMES DE ANDRADE FILHO	24.224-1	SUGAM	13/04/1998 à 12/04/2008 - 2° DECÊNIO	170
12	076123	JOSÉ NIVALDO DA COSTA	11.230-5	GAPRE	20/10/1990 à 19/10/2000 - 2° DECÊNIO	130
13	093550	LEILA MARA GONÇALVES	32.907-0	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 - 1° DECÊNIO	150
14	093936	LUCIANA FIGUEIREDO P. DE ARRUDA	15.571-3	SMS	01/06/1994 à 31/05/2004 - 2° DECÊNIO	120
15	089146	MANUEL SERRÃO DE CARVALHO	24.748-1	SUGAM	10/05/1998 à 09/05/2008 - 2° DECÊNIO	150
16	081364	MARIA DAS GRAÇAS PAIVA VILAR	12.431-1	SMS	01/06/1992 à 31/05/2002 - 2° DECÊNIO	180
17	088612	MARIA DE FÁTIMA V. B. LINS	23.272-6	SMS	01/09/1987 à 31/08/2007 - 1° e 2° DECENIOS	320
18	081773	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	12.566-1	SEDEC	13/07/1992 à 12/07/2002 - 2° DECÊNIO	180
19	074110	MARIA IRISMAR F. DE Q. PAIVA	17.908-6	GAPRE	05/07/1995 à 04/07/2005 - 2° DECÊNIO	180
20	081394	ODIVAL FRANCILINO DE PONTES	08.137-0	SMS	08/03/1989 à 07/03/1999 - 2° DECÊNIO	150
21	090385	REGINA LUCIA DA A. P. SERRANO	17.158-1	SMS	09/05/1995 à 08/05/2005 - 2° DECÊNIO	180
22	087674	SARA LUCRECIA M. DA SILVA	32.960-6	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 - 1° DECÊNIO	180
23	082482	VERIDIANA SILVA DE LACERDA	30.728-9	SEDEC	01/08/1996 à 31/07/2006 - 1° DECÊNIO	180

Em, 04 de Novembro de 2008.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 350/ 2008

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1°, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

N° Ord.	PROCESSO/2008	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01	090286	ANILDE VIEIRA DA COSTA	32.833-2	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 - 1° DECÊNIO	180
02	093321	GENALDO JACINTO DE SOUZA	33.095-7	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 - 1° DECÊNIO	180
03	081376	GILSON MARCELO PEREIRA DE MELO	32.684-4	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 - 1° DECÊNIO	180
04	096169	GILVANIA FERREIRA DA SILVA	07.878-6	SEDEC	02/07/1998 à 01/07/2008 - 3° DECÊNIO	180
05	096909	GILVANIA FARIAS OLIVEIRA DE LIMA	23.268-8	SEDEC	01/09/1997 à 31/08/2007 - 2° DECÊNIO	180
06	081386	JOSÉ ALVARO DE SANTANA HENRIQUES	23.929-1	SMS	04/02/1998 à 03/02/2008 - 2° DECÊNIO	180
07	095003	JOSÉ EVANGELISTA B. DA SILVA	32.891-0	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 - 1° DECÊNIO	180
08	091387	MARIA APARECIDA C. DE A. LIMA	30.953-2	SEDEC	01/11/1996 à 31/10/2006 - 1° DECÊNIO	180
09	096139	MARIA DA PENHA T. DO NASCIMENTO	07.934-1	SEDEC	01/10/1998 à 30/09/2008 - 3° DECÊNIO	180
10	095719	RUTH PAULINO DOS SANTOS	18.331-8	SEDEC	05/07/1995 à 04/07/2005 - 2° DECÊNIO	180
11	096767	ROSILDA GONÇALVES DA COSTA	24.561-5	SEPLAN	12/05/1998 à 11/05/2008 - 2° DECÊNIO	180
12	087394	VILANIR MAIA DE MACEDO COSTA	08.665-7	SMS	23/05/1989 à 22/05/1999 - 2° DECÊNIO	180

Em, 03 de Novembro de 2008.

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 351/08

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1°, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA**:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
093439/08	CELINA MARIA DO NASCIMENTO	14.294-8	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
092818/08	MARIA DA PENHA LEAL MEIRELES	08.899-4	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
098976/08	EDILMA VIRGINIA VASCONCELOS FALCÃO DE O. LIMA	12.260-2	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
096999/08	JUVANIRA HOLANDA LINHARES	24.222-5	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO

Em, 04 de novembro de 2008

  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

**EXPEDIENTE N° 352/08**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
097019/08	JOSE DEMIR RODRIGUES	17.925-6	SMS	05/07/1985 A 04/07/1995 – 1º DECENIO	360
092496/08	MARILENA CAVALCANTI E MELO	23.490-7	SEDEC	16/11/1987 A 15/11/1997 – 1º DECENIO	360
090533/08	MARIA DO ROSARIO SOARES DA COSTA	12.843-1	SEAD	10/08/1982 A 09/08/1992 – 1º DECENIO	300
101222/08	VERA LUCIA SIMOES PEREIRA	15.988-3	SMS	14/09/1984 A 13/09/1994 – 1º DECENIO	300
095492/08	MARLUCE SILVA BELIZARIO DA PAZ	16.035-1	SEDEC	10/09/1984 A 09/08/1994 – 1º DECENIO	360

Em, 04 de novembro 2008

*Suelma Bruns*  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

**EXPEDIENTE N.º 353/08**

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMPO DE SERVIÇO.AVERBADO
101335/08	EVA LEITE DE ARAUJO	28.196-4	SEDEC	03 ANOS, 06 MESES E 23 DIAS
098774/08	ANTONIA BELMIRO DE LIMA	23.575-0	SEDEC	08 ANOS, 11 MESES E 06 DIAS

Em, 04 novembro de 2008

*Suelma Bruns*  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

**EXPEDIENTE N.º 354/2008**

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processo de FÉRIAS, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
100145/08	MAGNOLIA MARIA DE S. TORREÃO	16.179-9	SMS	1994/95	60

Em, 04 de novembro de 2008

*Suelma Bruns*  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

**EXPEDIENTE N° 355/08**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO 2008	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
097026	AZUILA ALMEIDA BRAGA	12.627-6	SMS	CONVERCAO DE LICENÇA EM TEMPO DE SERVIÇO – 1º DECENIO
085303	NEUSA RODRIGUES BATISTA LEITE	14.343-0	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
098090	LADIVALDO EVARISTO DE SOUZA	11.780-3	SEAD	CONVERSÃO DE LICENÇA EM TEMPO DE SERVIÇO – 1º DECENIO
089863	MARCOS ANTONIO DE MENEZES	03.348-1	SEREM	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
091362	BETANIA DANTAS ABRANTES	10.637-2	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
096168	GILVANIA FERREIRA DA SILVA	07.878-6	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
091756	GLAUCIA DENISE GOSSON BARBOSA	09.271-1	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA
098042	RONALDO SOARES GOMES	15.258-7	SEPLAN	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO 2º DECENIO

Em, 05 de novembro de 2008.

*Suelma Bruns*  
**SUELMA DE FÁTIMA BRUNS**  
Secretária da Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA N.º 56/08

Em, 17 de setembro de 2008.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo n.º 12.422/2008 - SMS, de 19 de agosto de 2008, com a seguinte composição:

- Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - Presidente
- Antonio Fragoso Cavalcante Neto - 1º Membro
- Josedita Pereira dos Santos - 2º Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

(\*) Republicada por alteração do membro da Comissão, do original, no Semanário Oficial N.º 1131, de 14 a 20 de setembro/2008, página 013/24.

*Roseana Maria Barbosa Meira*  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 066/08

Em, 10 de novembro de 2008.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo n.º 17.295/2008 - SMS, de 24 de outubro de 2008, com a seguinte composição:

- Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - Presidente
- Antonio Fragoso Cavalcante Neto - 1º Membro
- Karine Dantas de Oliveira - 2º Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

*Roseana Maria Barbosa Meira*  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 067/08

Em, 11 de novembro de 2008.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

Considerando a necessidade de estabelecer os critérios para efeito de pagamento de Insalubridade,

RESOLVE:

**ART.1º -** CONSTITUIR comissão composta por FRANCISCO SAMUEL MEIRA MORAES, médico, matrícula 65.540-6; EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO, Engenheiro de Segurança, Matrícula 18.592-2 e TELMA LUCIA DE MEDEIROS CIRNE COSTA, Médica, Matrícula 55.091-4, para sob a presidência do primeiro, desenvolver os trabalhos e emitir pareceres relativos a implantação, cancelamento e ou alteração para pagamento de INSALUBRIDADE dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART.2º -** A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar relatório conclusivo sobre as seguintes atividades:

1. Elaboração de procedimento normativo que defina os critérios para implantação, cancelamento e ou alteração da Insalubridade.
2. Avaliação e pareceres dos processos pendentes de servidores que solicitaram pagamento de insalubridade.

**ART. 3º -** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretaria Municipal de Saúde

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 288/2008

Em, 12 de novembro de 2008

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2008/108005- PMJP**.

**RESOLVE** declarar aposentada compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, com proventos proporcionais a **WALKIRIA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.3, matrícula nº **25.483-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

RUI CÉZAR DE VASCONCELOS LEITÃO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 289/2008

Em, 12 de novembro de 2008

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2006/095739- PMJP**.

**RESOLVE** declarar aposentada compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos proporcionais a **TEREZINHA TORRES DA SILVA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 1.11.04.1.3, matrícula nº **29.170-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

RUI CÉZAR DE VASCONCELOS LEITÃO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 290/2008

Em, 12 de novembro de 2008

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2007/044964- PMJP**.

**RESOLVE** declarar aposentada compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais a **IVONE LISBOA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 1.04.03.1.4, matrícula nº **23.349-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

RUI CÉZAR DE VASCONCELOS LEITÃO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 291/2008

Em, 12 de novembro de 2008

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2008/106132- PMJP**.

**RESOLVE** declarar aposentado compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais a **MANOELITO ALVES BARBOSA**, ocupante do cargo de Vigia, classificação funcional 1.01.06.1.5, matrícula nº **07.242-7**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.

RUI CÉZAR DE VASCONCELOS LEITÃO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 292/2008

Em, 12 de novembro de 2008

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2007/001164- PMJP**.

**RESOLVE** declarar aposentado compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais a **JOSEMAR LINS FALCÃO**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, classificação funcional 3.08.03.1.1, matrícula nº **24.784-7**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.

RUI CÉZAR DE VASCONCELOS LEITÃO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 293/2008

Em, 12 de novembro de 2008

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2007/001142- PMJP**.

**RESOLVE** declarar aposentada compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/04, com proventos proporcionais a **MARIA ZULEIDA DE AVELAR REGIS**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 1.11.04.1.2, matrícula nº **31.177-4**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

RUI CÉZAR DE VASCONCELOS LEITÃO  
Superintendente do IPM

PORTARIA N° 294/2008

Em, 12 de novembro de 2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2007/001096- PMJP.

**RESOLVE** declarar aposentada compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n° 41/03, com proventos proporcionais a **VICENTINA FECHINE FEITOSA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.3, matrícula n° **28.837-3**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

  
RUI CÉZAR DE VASCONCELOS LEITÃO  
Superintendente do IPM

PORTARIA N° 295/2008

Em, 12 de novembro de 2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2008/082415- PMJP.

**RESOLVE** declarar aposentada compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal n° 10.684/05, com proventos proporcionais a **ADESUITA FERNANDES DE LIMA**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 1.11.05.2.2, matrícula n° **30.819-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
RUI CÉZAR DE VASCONCELOS LEITÃO  
Superintendente do IPM

**Expediente n° 012/2008**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPM/JP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal n° 10.684/05, **INDEFERIU** os seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2007/012272	SÔNIA MARIA VIANA ALVES	02.517-8	RESSARCIMENTO – QUINQUENIOS – DIFERENÇA	INDEFERIMENTO SEM JULGAMENTO DO MERITO ADMINISTRATIVO

João Pessoa, 10 de novembro de 2008.

  
RUI CÉZAR DE VASCONCELOS LEITÃO  
Superintendente do IPM

**Expediente n° 013/2008**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPM/JP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal n° 10.684/05, **INDEFERIU** os seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2007/040808	ANTÔNIO LOPES DA SILVA	18.051-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO SEM JULGAMENTO DO MERITO ADMINISTRATIVO

João Pessoa, 13 de novembro de 2008.

  
RUI CÉZAR DE VASCONCELOS LEITÃO  
Superintendente do IPM

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**RELAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS NA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS GESTÃO 2008/2010**

**I. PRESTADORES DE SERVIÇO DA ÁREA**

**1. Representantes de Escolas Especializadas**

Associação Pestalozzi do Estado da Paraíba - Titular  
Instituto dos Cegos da Paraíba – Suplente

**2. Representantes das Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência**

CENDAC – Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente – Titular  
Aldeias SOS da Paraíba – Suplente

**3. Representante de Entidade de Atendimento aos Anciãos**

Instituto Walfredo Guedes Pereira – Titular  
Associação dos Idosos do Conjunto Glauce Burity – Suplente

**II. USUÁRIOS**

**1. Representantes das Associações Comunitárias**

CNEC – Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Titular  
Casa Fraterna Caminho de Luz - Suplente

**2. Representantes dos Sindicatos e de Associações de Trabalhadores**

Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas - Titular  
Serviço Social do Transporte – SEST - Suplente

**3. Representante das Associações de Portadores de Deficiência**

Associação de Portadores de Deficiência da Paraíba – APDEP - Titular  
Associação Paraíba de Equoterapia - Suplente

João Pessoa, 10 de novembro de 2008

  
RICARDO LEANDRO R. DE MORAIS  
PRESIDENTE

## EXTRATO E HOMOLOGAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento: Contrato 132/2008**

**Objeto:** Contrato de locação não residencial por tempo determinado.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Margarida Sonia Marinho do Monte Silva.  
**Processo:** 2008/084476 - Dispensa de Licitação.  
**Signatários:** Dra. Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dr. Antonio Barbosa Filho pela Secretaria de Governo e Articulação Política e a Senhora Margarida Sonia Marinho do Monte Silva, neste ato representada pela administradora RFREITAS - Consultoria Imobiliária responsável pelo imóvel situado na Av Epitácio Pessoa, 4410, Cabo Branco, João Pessoa, Pb.  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 01.10.08, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00 - Código 1553.  
**Valor Mensal:** R\$ 2.997,12 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos) perfazendo um total de R\$ 35.965,44 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

**Instrumento: Contrato n° 151/2008**

**Objeto:** Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Paula Oliveira Souza Esteves.  
**Processo:** 2008/060439 - Dispensa de Licitação.  
**Signatários:** Dra. Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dra Ariane Norma Menezes de Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e a Senhora Paula Oliveira de Souza Esteves neste ato representada pela administradora Teixeira de Carvalho Empreendimentos Imobiliários Ltda responsável pelo imóvel situado na Av. Epitácio Pessoa, 3.386, Tambauzinho, João Pessoa, Pb.  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 01.08.08, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2324 e Elemento de Despesa 3.3.90.39-00 - Código 2047.  
**Valor Mensal:** R\$ 3.361,36 (três mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) perfazendo um total de R\$ 40.336,32 (quarenta mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

**Instrumento: Contrato n° 155/2008**

**Objeto:** Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Zelma Evangelista de Carvalho.  
**Processo:** 2008/099402 - Dispensa de Licitação.  
**Signatários:** Dra Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dr. Alexandre Urquiza de Sá pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Senhora Zelma Evangelista de Carvalho proprietária do imóvel situado na Av. Goiás, n° 360, Bairro dos Estados, João Pessoa, Pb.  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 05.11.08 a 04.11.09, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2354, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00 - Código 2046.  
**Valor Mensal:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) perfazendo um total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Secretaria do Bairro C. de Farias  
 Diretor DEADM/SEAD  
 Mat. 11.510-0

EXTRATO DE CONTRATO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 178/2008  
**Objeto:** Aquisição do Livro do EJA, Ciclo de Alfabetização, Ciclo I e Ciclo II e Aquisição de Livros de José Lins do Rego  
**Partes:** Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: GLOBAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA;  
**Processo Administrativo:** N.º 074474/2008 **Junção dos Processos (012490/08 e 044970/08) - PREGÃO PRESENCIAL n.º 39/2008;**  
**Signatários:** Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura **Sr. Antonio Marinho do Nascimento.**  
**R E C U R S O S 1 0 . 1 0 2 . 1 2 . 3 6 6 . 5 1 8 0 . 2 5 2 1 / 1 0 . 1 0 2 . 1 2 . 3 6 1 . 5 1 9 8 . 2 3 0 1**  
 , Natureza: **3.3.90.30**, Fonte: **00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB)**  
**Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2008, a contar da data de assinatura do contrato;  
**Valor:** R\$ 103.675,00 (cento e três mil seiscentos e setenta e sete reais).

João Pessoa, 30 de Outubro de 2008.

Ariane Norma de Menezes Sá  
 Secretária de Educação e Cultura

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n°. 187/2008  
**Objeto:** Locação de espaço para realização de eventos.  
**Partes:** Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: NETUANAH OPERADORA DE HOTEIS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-ME;  
**Processo Administrativo:** N.º 091664/2008 - Pregão Presencial n.º 068/2008;  
**Signatários:** Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura **Sr. Judevai Soares Pinho Neto.**  
**Recursos Financeiros:** 10.102.12.366.5180.2520, Natureza: 3.3.90.39, Fonte 05 (Convênio n.º 858006/2007 - MEC/FNDE)  
**Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2008, a contar da data de assinatura do contrato;  
**Valor:** R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 06 de Novembro de 2008.

Ariane Norma de Menezes Sá  
 Secretária de Educação e Cultura

## EXTRATO N.º 295/2008

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para aquisição de materiais eletro-eletrônicos e permanentes para o CEREST, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura, relativos ao Processo n.º 028/2008 do Pregão Eletrônico 021/2008, na seguinte dotação orçamentária do SUS:

SUS  
 Classificação Funcional Programática: 10.331.5407.2.859 - Manutenção das Ações da RENAST, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos Material Permanente.

CONTRATO	NOME	VALOR
592/2008	HBL - VENDAS E SERV. DE ART. MEDICOS E ORTOPEDIICOS LTDA.	R\$ 2.302,50 (dois mil trezentos e dois e noventa centavos)
591/2008	YG- SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA.	R\$ 3.298,00 (três mil duzentos e noventa e oito reais)
590/2008	NONATECK COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA.	R\$ 333,90 (trezentos e trinta e três reais e noventa centavos)
589/2008	JMU COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA-ME	R\$ 1.789,99 (mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)

\*republicado por incorreção

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N° 517/2008 DO TERMO ADITIVO N° 003  
DO CONTRATO N° 581/2007 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR.

ORIGEM: Processo n° 11952/2008

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas Sétima onde o presente contrato terá a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura e Sexta referente a 6.1-A, onde a Contratante acrescentará a quantia de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIZADOS DO NORDESTE S/A.

DATA DA ASSINATURA: 19.08.2008

\*republicado por incorreção

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária Municipal de Saúde

## EXTRATO N.º 522/2008 DO CONTRATO N.º 1467/2008 PARA AQUISIÇÃO DE ESTRADOS E CONTENTORES.

ORIGEM: Processo n° 199/2008

OBJETIVO: Contrato para aquisição de estrados e contentores, Pregão Presencial n° 56/2008.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): H.M. GOUVEIA -ME.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE o valor global estimado de R\$ 68.901,00 (sessenta e oito mil novecentos e um reais)

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são do Recurso Ordinários:  
 Ordinários  
 Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 15.09.2008

\*República por incorreção

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N° 548/2008 DO TERMO ADITIVO N° 001  
DO CONTRATO N° 1732/2007 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

ORIGEM: Processo n° 12793/2008

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:  
 \* Segunda- Dos Recursos Financeiros Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2004 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do HGSI; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -Material de Consumo; Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2006 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do CHPHN; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -Material de Consumo; Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2005 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do HVF; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -Material de Consumo; Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2603 - Manutenção de Serviços Gerais Administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -Material de Consumo; Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2008 - Manter os Centros de Atenção Integral à Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -Material de Consumo;  
 \* Terceira- Do Objeto do Contrato- Aquisição de matérias de limpeza e higiene;  
 \* Sexta- Dos preços e Condições de pagamento- A contratante pagará a Contratada o Valor Global de R\$ 62.796,94 (sessenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e quatro centavos), acrescido o valor de R\$ 15.379,03 (quinze mil trezentos e setenta e nove reais e três centavos)  
 \* Sétima- Dos Prazos- onde o presente contrato terá a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A): CLARIT COMERCIAL LTDA.**

**DATA DA ASSINATURA:** 23.09.2008

\*replicado por incorreção

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO N° 579/2008 DO CONTRATO N°1541/2008 PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES E BATAS.**

**ORIGEM:** Processo nº 162/2008

**OBJETIVO:** Contrato para confecção de uniformes e batas, Pregão Presencial nº 96/2008.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO(A): VESTIR INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÃO LTDA-ME.**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE o valor global de R\$ 119.845,84(cento e dezenove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos de transferência de recursos do Estado:

Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2070-Manter o Serviço de Atendimento Móvel de urgência-SAMU, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 22.10.2008

\*replicado por incorreção

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO N.º 590/2008**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para aquisição de reagentes e homônios, com cessão de equipamentos comodato, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial 244/2008, nos Recursos Financeiros são SUS, na seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2063 - Manter Assistência Especializada, Elemento de Despesa 3.3.90.30- Material de consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
1550/2008	DIAG SYSTEMS DIAGNÓSTICA HOSPITALAR LTDA.	R\$ 70.497,00(setenta mil quatrocentos e noventa e sete reais)	20 de outubro de 2008
1551/2008	NORDLAB PRODUTOS E SERVIÇOS PARA ANÁLISES INDUSTRIAIS E LABORATORIAIS LTDA.	R\$ 52.080,00(cinquenta e dois mil e oitenta reais)	20 de outubro de 2008

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO N° 598/2008 DO CONTRATO N°1559/2008 PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM BUFFET E COFFEE BREAK.**

**ORIGEM:** Processo nº 219/2008

**OBJETIVO:** Contrato para locação de espaço físico com Buffet e coffee break, Pregão Presencial nº 129/2008.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO(A): NETUANAH ADMINISTRADORA DE EVENTOS E LOCAÇÃO LTDA.**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE o valor global de R\$ 21.100,00(vinte e um mil e cem reais)

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do SUS:

Classificação Funcional Programática: 10.331.5407.2859-manutenção das ações de renast; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00-Serviços de terceiros -pessoa jurídica.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 15.10.2008

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO N° 599/2008 DO CONTRATO N°1560/2008 PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE VÁCUO HOSPITALAR.**

**ORIGEM:** Processo nº 234/2008

**OBJETIVO:** Contrato para aquisição de conjunto de vácuo hospitalar, Pregão Presencial nº 139/2008.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO(A): DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE o valor global de R\$ 87.000,00(oitenta e sete mil)

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do SUS:

Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057-Manter a Assistência Médico-Hospitalar do CHPHN, Elemento Despesa: 4.4.90.52-Equipamento e Material permanente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 28.10.2008

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO N.º 600/2008**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para aquisição de material de expediente, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Convite nº 63/2008, nos Recursos Financeiros são AIH, na seguinte dotação orçamentária:

**AIH**

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30.20- Material de consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
1562/2008	ORGANTEC. ORG. TÉCNICO ELETRÔNICA LTDA.	R\$ 264,60(duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)	29 de outubro de 2008
1561/2008	JOSE DE ARIMATEIA PORTO MARTINS	R\$ 264,60(duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)	29 de outubro de 2008
1563/2008	FRANCISCO AUGUSTO SNATOS DO BRASIL	R\$ 9.227,50(nove mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)	29 de outubro de 2008

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO N°600/2008 DO CONTRATO N° 1564/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

**ORIGEM:** Processo nº 8120/2008

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a USF -Grotaó III, na função de Médica .

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO(A): CECÍLIA DE OLIVEIRA MAIA.**

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de até R\$ 4.537,50( quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do SUS e Tesouro Municipal, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

Classificação Programática 10.301.5005.2.050-Saúde da Família, Elemento despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

**Tesouro Municipal**

Classificação Programática 10.122.5001.2.602-Encargos com Pessoal Ativo da Saúde, Elemento despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 27.10.2008

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO N°601/2008 DO CONTRATO N° 1560/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

**ORIGEM:** Processo nº 14807/2008

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a DS II, na função de Odontóloga .



**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO(A):** MARIA DE FÁTIMA ROCHA MELO SAMPAIO.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO (A)**, mensalmente a quantia de até R\$ 2.762,82( dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do **SUS**, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**  
Classificação Programática 10.301.5005.2045-Saúde Bucal, Elemento despesa 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 03.11.2008

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº602/2008 DO CONTRATO Nº 1575/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

**ORIGEM:** Processo nº 13939/2008

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a Hospital Universitário Lauro Wanderley, na função de Fisioterapeuta .

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO(A):** THAYSE OLIVEIRA TOSCANO XIMENES.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO (A)**, mensalmente a quantia de até R\$ 1.792,00( mil setecentos e noventa e dois reais)

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do **SUS**, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**  
Classificação Programática 10.302.5026.2055-Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde, Elemento despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 20.10.2008

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº. 603/2008 DO CONTRATO Nº.1565/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA.**

**ORIGEM:** Processo nº 255/2008

**OBJETIVO:** Contrato para prestação de serviços em adequação de equipamentos de radiologia, Pregão Convite nº 71/2008.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO(A):** NERIVALDO DA COSTA PESSOA/PRÓ- MEDICINA.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATANTE** o valor global de R\$ 7.060,00(sete mil e sessenta reais)

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do SUS:

Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057-Manter a Assistência Médico-Hospitalar do CHPHN, Elemento Despesa: 3.3.90.39-Outros serviços de Terceiros –pessoa Jurídica

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 31.10.2008

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº604/2008 DO CONTRATO Nº 1566/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

**ORIGEM:** Processo nº 11079/2008

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a USF-TIJOLAO DS III, na função de MÉDICA .

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO(A):** MARIA TEREZA CARNEIRO MONTEIRO.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO (A)**, mensalmente a quantia de até R\$ 4.537,50( quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do **SUS**, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

**SUS**  
Classificação Programática 10.301.5005.2.050-Saúde da Família, Elemento despesa 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado.  
**Tesouro Municipal**  
Classificação Programática 10.122.5001.2602-Encargos com Pessoal Ativo da Saúde, Elemento despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 03.11.2008

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº605/2008 DO CONTRATO Nº 1568/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

**ORIGEM:** Processo nº 13520/2008

**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcísio Burity, na função de MÉDICA .

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO(A):** CARLOS ROBERTO CARVALHO LEITE.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO (A)**, mensalmente a quantia de até R\$ 3.000,00( três mil reais)

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do **Tesouro Municipal** , seguindo da seguinte dotação orçamentária:

**Tesouro Municipal**  
Classificação Programática 10.122.5001.2602-Encargos com Pessoal Ativo da Saúde, Elemento despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

**DATA DA ASSINATURA:** 03.11.2008

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº606/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 569/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SEVRİÇOS DE CHAVES E ABERTURA DE PORTAS.**

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

\*Terceira- do objeto do contrato - para prestação de serviços de confecção de chaves e abertura de portas;

\*Sexta- do valor- onde a contratante acrescentará a quantia de R\$ 3.105,00(três mil cento e cinco reais), passando a pagar dessa forma o valor de R\$ 18.028,00(dezoito mil e vinte e oito reais)

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** DNILSON DE SOUZA CHAVES.

**DATA DA ASSINATURA:** 06.11.2008

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº. 607/2008 DO CONTRATO Nº.1567/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS TELEFONICAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

**ORIGEM:** Processo nº240/2008

**OBJETIVO:** Contrato para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em centrais com reposição de peças, Convite nº 68/2008.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO(A):** INTEK TELEINFORMÁTICA LTDA.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será por 12(doze) meses, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATANTE** o valor global de R\$ 14.868,00(quatorze mil oitocentos e sessenta e oito mil )

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do TESOURO MUNICIPAL:

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2603-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Elemento Despesa: 3.390.39-Outros serviços de Terceiros –pessoa Jurídica

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 10.11.2

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2008-SEDEC**

Ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de 2008, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **064/2008 – SEDEC**, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para **Sistema de Registro de Preços para Serviço de Confecção e Impressão de Banner**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **023333/2008/SEDEC**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **Sistema de Registro de Preços para Serviço de Confecção e Impressão de Banner**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **064/2008/SEDEC**, bem como na cláusula segunda da minuta do contrato (anexo III do edital de licitação pregão presencial nº. **064/2008 – SEDEC**);

- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, onerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** CARLOS ROBERTO CAVALCANTE DE SOUZA – ME  
**CNPJ:** 08.968.268/0001-23 **FONE-FAX** (81) 3051.1491  
**END.:** Av.Fagundes Varela, 119 Sala 06 – Galeria Atlântico Center –Jardim Atlantico –Olinda - PE  
**E-MAIL:** copylink@hotmail.com

ITEMS				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
ITEM 01				
1.1	Und.	Serviço de Confecção e Impressão de Banner para identificação de evento em: Lona Vinílica, Com Largura de 1,40 x 0,70 m, Em Policromia.	400	29,75

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto,



a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **054/2008/SEDEC**, bem como na cláusula segunda da minuta do contrato (anexo III do edital de licitação pregão presencial nº. **054/2008 – SEDEC**);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** EMPILHADEIRAS SUL AMERICANAS LTDA  
**CNPJ:** 43.365.296/0001-94 **FONE: FAX** (11) 4492-5209/4492-5177  
**END.:** RUA. Giuseppe Franco, 231- Jd. Samambaia Jundiaí/SP  
**E-MAIL:** [rogerio@cavalcanteconsultores.com.br](mailto:rogerio@cavalcanteconsultores.com.br)

ITENS				
ITEM 01				
ITEM	UNID.	EQUIPAMENTOS / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
1.1	Und.	EMPILHADEIRA A COMBUSTÃO, FRONTAL DE 04 RODAS.	01	65.000,00

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. **054/2008**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

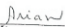
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

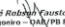
- Processo Administrativo nº. **052150/2008/SEDEC**;
- Edital do Pregão Presencial nº. **054/2008-SEDEC** e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **054/2008**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

  
José Robson Fausto  
Presidente - UAU/PB 8434

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2008-SEDEC**

Ao quinto dia do mês de novembro do ano de 2008, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **048/2008 – SEDEC**, cujo objetivo fora à formalização de **registro de preços para Registro de Preço para Aquisição de Cartuchos e Tonners, Para Impressoras HP e XEROX**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **062359/2008/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços referente à Registro de Preço para Aquisição de Cartuchos e Tonners, Para Impressoras HP e XEROX**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **048/2008/SEDEC**, bem como na cláusula segunda da minuta do contrato (anexo III do edital de licitação pregão presencial nº. **048/2008 – SEDEC**);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA  
**CNPJ:** 08.228.010/0001-90 **FONE: FAX** (83) 8888.9020 / 3246.0960  
**END.:** Setor de Abastecimento - Quadra 02 – Lote 285, - Brasília – DF

ITENS				
ITEM	UNID.	EQUIPAMENTOS / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
ITEM 01				
1.1	Unidade	<b>Cartucho Preto para impressora HP Officejet Pro L7680:</b> Cartucho de tinta preto HP 88XL (Part Number: C9396AL)	150	59,26
ITEM 09				
9.2	Unidade	<b>Cartucho de Tonner Magenta para Impressora HP Color LaserJet 3600.</b> Cartucho de impressão HP Color LaserJet magenta (Part Number: Q6473A)	25	295,60

**EMPRESA:** FERA & ALVES COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA-ME  
**CNPJ:** 08.665.323/0001-06 **FONE: FAX** (83) 8888.9020 / 3246.0960  
**END.:** Rua: Rodrigues Alvarenga, 227 - Imirim, - São Paulo - SP

ITEM 02			
2.1	Unidade	<b>Cartucho Ciano para impressora HP Officejet Pro L7680:</b> Cartucho de tinta Ciano HP 88XL (Part Number: C9391AL)	100 42,00
ITEM 03			
3.1	Unidade	<b>Cartucho Magenta para Impressora HP Officejet Pro L7680</b> Cartucho de tinta Magenta HP 88XL (Part Number: C9392AL)	100 42,00
ITEM 04			
4.1	Unidade	<b>Cartucho Amarelo para Impressora HP Officejet Pro L7680:</b> Cartucho de tinta Amarelo HP 88XL (Part Number: C9393AL)	100 42,25
ITEM 05			
5.1	Unidade	<b>Cartucho de Toner para Impressora HP LaserJet P2015</b> Cartucho de impressão Preto HP LaserJet P2015 (Part Number: Q7553X)	50 339,00
ITEM 06			
6.1	Unidade	<b>Cartucho de Toner Ciano para Impressora HP Color LaserJet 3600:</b> Cartucho de Impressão HP Color LaserJet Ciano (Part Number: Q6471A)	25 288,00
ITEM 07			
7.1	Unidade	<b>Cartucho de Toner preto para Impressora HP Color LaserJet 3600:</b> Cartucho de impressão HP Color LaserJet preto (Part Number: Q6470A)	35 272,00
ITEM 08			
8.1	Unidade	<b>Cartucho de Toner Amarelo para Impressora HP Color LaserJet 3600:</b> Cartucho de impressão HP Color LaserJet amarelo (Part Number: Q6472A)	25 288,00
ITEM 10			
10.3	Unidade	<b>Cartucho de Toner Preto para Impressora HP LaserJet M1522nf MFP:</b> Cartucho de impressão preto HP LaserJet (Part Number: CB436A)	100 144,50
ITEM 11			
11.1	Unidade	<b>Cartucho de Toner Preto para Impressora HP LaserJet M3027 MFP:</b> Cartucho de impressão preto HP LaserJet (Part Number: Q7551X)	25 449,98

EMPRESA: OMEGATI TECNOLOGIA INTELIGENTE  
CNPJ: 05.928.203/0001-66 FONE: FAX: (83) 3533.0100  
END.: Av. Tito Silva, 98 – Miramar - João Pessoa - PB

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.
ITEM 12				
12.1	Unidade	<b>Cartucho de Toner Preto para Impressora Xerox WorkCenter PE16 Series</b> Cartucho de impressão preto Xerox WorkCenter (Part Number: 113R00667)	50	224,90

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 048/2008, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

**II** – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 062359/2008/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 048/2008-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 048/2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
 Ariane Norma de Menezes Sá  
 Secretária de Educação  
  
  
 OMEGATI TECNOLOGIA INTELIGENTE  
  
  
 FERA & ALVES COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA-ME  
  
  
 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA  
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):  
  
 José Robson Fausto  
 Pregoeiro – OAB/PB 8434

**Pregão Presencial nº 006/2008.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de show pirotécnico e fogos in door, destinados a suprir as necessidades provenientes dos eventos promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE – durante o presente exercício financeiro.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO:**  
16/10/2007

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO:**

Com base nos atos da Pregoeira Oficial e em observância às Leis 10.520/02 e 8.666/93 e LC 123/2006, bem como a legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas

**HOMOLOGO**

a presente Licitação, a qual teve como vencedora a empresa **Pernambuco Fogos de Artificio Ltda.**, em decorrência de ter oferecido condições e preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando-se, inclusive, a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa – PB, 11 de novembro de 2008.



Laureci Siqueira dos Santos  
DIRETOR EXECUTIVO INTERINO

**AVISO****ADVERTÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, através da Secretaria Municipal de Saúde, celebrou, em 13 de junho de 2008, com a **CRISFARMA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** o Contrato Administrativo para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS Nº. 741/2008. De acordo com o Processo administrativo nº. 14.852/2008, a Secretaria Municipal de Saúde aplica a sanção de advertência à citada empresa, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/1993.

João Pessoa, 04 e novembro de 2008.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

**ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo administrativo nº. 11.047/2008, resolve aplicar a sanção de PROIBIÇÃO DE LICITAR com a administração **durante o período de dois meses** à empresa **CENTRAL DE DESCARTÁVEIS LTDA**, conforme dispõe o Decreto Municipal nº. 5.716/2006(art. 16, XLI).

João Pessoa, 22 de outubro de 2008.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo administrativo nº. 11.047/2008, resolve aplicar a sanção de proibição de licitar com a administração **durante o período de um ano e seis meses** à empresa **Distribuidora Nordeste – Francisco Barbosa Júnior ME**, conforme dispõe o Decreto Municipal nº. 5.716/2006(art. 16, XLI).

João Pessoa, 22 de outubro de 2008.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE